



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 474 DE 29 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, A SR.ª. VANECI VIEIRA BORGES, DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 478 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 479 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 026 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA "IZABEL DOS SANTOS BONFIM".
- PORTARIA N.º 027 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA "LUCIVANIA SANTANA DA SILVA PEREIRA".
- PORTARIA Nº 024 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "IZABEL MOREIRA DE ARAÚJO SANTANA".
- PORTARIA Nº 025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "MARIA APARECIDA MAGALHÃES ROCHA".

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 184 - LARCHER E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 185 - LARCHER E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –
e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 474 DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora, a Sr.^a. **VANECI VIEIRA BORGES**, do cargo de Professora, da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da Servidora **VANECI VIEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa dias), iniciando em 04 de agosto de 2025 e com término em 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 478 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração de **IRAN MORAIS COELHO FILHO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, em 01 de agosto de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 479 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº **JORDÃO DOS REIS ARAUJO PEREIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 01 de agosto de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 026 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora “IZABEL DOS SANTOS BONFIM”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/08/2025, a servidora Sr^a. **Izabel dos Santos Bonfim**, portadora da cédula de identidade n.º 0982603754, inscrito no CPF sob o n.º 000.757.515-77, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.

Conforme processo administrativo **2025.16.22062P**

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.821,60
Proporcionalidade valor médio apurado (454.880,15/288)1.579,44	R\$ 1.579,44
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.579,44* (60% + 8%) =1.074,02	R\$ 1.074,02
Complemento Constitucional	R\$ 443,98
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de agosto de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 027 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora “LUCIVANIA SANTANA DA SILVA PEREIRA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/08/2025, a servidora Sr.ª **Lucivania Santana da Silva Pereira**, portadora da cédula de identidade n.º 1511348127, inscrito no CPF sob o n.º 035446025-04, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo **2025.16.22061P**

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.745,70
Proporcionalidade valor médio apurado (369.813,18/232)1.594,02	R\$ 1.594,02
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.594,02* (60% + 0%) =956,41	R\$ 956,41
Complemento Constitucional	R\$ 561,59
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de agosto de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 024 de 01 de AGOSTO de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª “IZABEL MOREIRA DE ARAÚJO SANTANA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/08/2025, a servidora Sr.ª **Izabel Moreira de Araújo Santana**, portadora da cédula de identidade n.º 07865870-59, inscrito no CPF sob o n.º 888.847.675-04, efetivo no cargo de **PROFESSORA, NIVEL (2)**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22065P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.833,51
Adic. Regência de Classe 10%	R\$ 283,35
Títulos 50%	R\$ 1.416,76
Adic. Tempo de Serviço 27%	R\$ 765,05
Proventos Apurados	R\$ 5.298,67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de agosto de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br
1 📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 025 de 01 de AGOSTO de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.^a “MARIA APARECIDA MAGALHÃES ROCHA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/08/2025, a servidora Sr.^a **Maria Aparecida Magalhães Rocha**, portadora da cédula de identidade n.º 0425831604, inscrito no CPF sob o n.º 433.551.375-53, efetivo no cargo de **PROFESSORA, NIVEL (2)**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 4º da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 20, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 22, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22066P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.833,51
Adic. Regência de Classe 10%	R\$ 283,35
Títulos 50%	R\$ 1.416,76
Adic. Tempo de Serviço 24%	R\$ 680,04
Proventos Apurados	R\$ 5.213,66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de agosto de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br
1 📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO N.º. 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. n.º 080/2025 – Inexigibilidade n.º 030/2025 – Contrato n.º 184/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica e tributária, com foco na revisão das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento do Município, identificação de créditos recolhidos indevidamente e formulação de requerimentos de compensação junto à Receita Federal, conforme a Portaria RFB n.º 754/2018 e a IN RFB n.º 2.055/2021, para o Município de Serra do Ramalho/BA - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ n.º 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** LARCHER E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n.º 36.572.513/0001-14 – Valor Estimado global: R\$ 209.266,52 (duzentos e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2007-339039-339035-339093 – Data da assinatura 01/08/2025 – Vigência 31/12/2025. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.

SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO N.º. 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 081/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025 – Contrato nº 185/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria tributária, com a finalidade de regularizar as retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em favor do Município, bem como apurar e recuperar créditos tributários decorrentes dessas retenções, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130 e com base nos artigos 157, inciso I, e 158, inciso I, da Constituição Federal. Os serviços contratados compreendem a realização de auditoria minuciosa nas notas fiscais emitidas por fornecedores do Município nos últimos 60 meses, visando identificar valores de IRRF indevidamente retidos ou não recolhidos aos cofres municipais; a apuração e recuperação de créditos tributários passíveis de compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021; a elaboração e protocolo de requerimentos administrativos; o desenvolvimento e implementação de procedimentos administrativos para a correta retenção, escrituração e recolhimento do IRRF, conforme as Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com a elaboração de atos normativos, como decretos municipais, para regulamentação interna; e a realização de treinamentos técnicos destinados aos servidores municipais, promovendo autonomia e conformidade legal. Espera-se, com a execução dos serviços, o aumento das receitas próprias do Município, a sustentabilidade fiscal, a redução de passivos tributários e o aprimoramento da gestão pública municipal, em conformidade com a legislação vigente e os entendimentos dos órgãos de controle, para o Município de Serra do Ramalho/BA - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** LARCHER E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 36.572.513/0001-14 – Valor Estimado global: R\$ 823.041,72 (oitocentos e vinte e três mil quarenta e um reais e setenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2007-339039-339035-339093 – Data da assinatura 01/08/2025 – Vigência 31/12/2025. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4CB7-EA62-F04C-28E2-A71E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CB7-EA62-F04C-28E2-A71E



Hash do Documento

7368ad25b036c97dd9a9f7a23022ed3d1cc3248056e20a48c134847f951b99e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2025 17:32 UTC-03:00